

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Decreto n.º 49/75 de 31 de Maio

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 203-A/75, de 15 de Abril;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.º 2, do Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 13/74, de 17 de Dezembro, o Governo de Transição decreta o seguinte:

Artigo 1.º É publicado o número total de deputados e a sua distribuição pelos círculos eleitorais do Estado de Cabo Verde:

| Círculo eleitoral | Deputados |
|--|------------|
| Nossa Senhora da Graça | 5 (cinco) |
| Nossa Senhora da Luz/S. Nicolau Tolentino | 2 (dois) |
| Santíssimo Nome de Jesus/S. João Baptista | 2 (dois) |
| Santa Catarina | 4 (quatro) |
| S. Salvador do Mundo | 2 (dois) |
| S. Lourenço dos Órgãos/S. Tiago Maior | 3 (três) |
| Santo Amaro Abade | 2 (dois) |
| S. Miguel | 2 (dois) |
| Nossa Senhora da Ajuda... .. | 2 (dois) |
| Nossa Senhora da Conceição/Santa Catarina | 2 (dois) |
| S. Lourenço | 2 (dois) |
| S. João Baptista/Nossa Senhora do Monte | 2 (dois) |
| Nossa Senhora da Luz | 2 (dois) |
| Nossa Senhora do Livramento/Nossa Senhora do Rosário... .. | 2 (dois) |
| Santo Crucifixo/S. Pedro Apóstolo ... | 2 (dois) |
| Santo António das Pombas | 2 (dois) |
| Santo André | 2 (dois) |
| S. João Baptista | 2 (dois) |
| Cidade do Mindelo | 4 (quatro) |
| Bela Vista | 2 (dois) |
| Monte Sossego | 2 (dois) |
| Nossa Senhora do Rosário/Nossa Senhora da Lapa | 2 (dois) |
| Nossa Senhora das Dores... .. | 2 (dois) |
| S. João Baptista/Santa Isabel | 2 (dois) |
| Total | 56 |

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Palácio do Governo, 28 de Maio de 1975. — O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*. — O Ministro da Administração Interna, *José Manuel Vaz Barroco*. — O Ministro da Justiça e Assuntos Sociais, *Carlos Reis*. — O Ministro da Coordenação Económica e Trabalho, *Amaro Alexandre da Luz*. — O Ministro da Educação e Cultura, *Manuel Faustino*. — O Ministro do Equipamento Social e Ambiente, *Vasco Wilton Pereira*.

Publique-se.

O Alto-Comissário, *Vicente Almeida D'Eça*.

Portaria n.º 43/75 de 31 de Maio

Manda o Governo de Transição do Estado de Cabo Verde pelo Ministro da Administração Interna que, por ter sido exonerado da função pública, a seu pedido, e

se encontrar ausente do território do Estado, *Adalberto José Barbosa*, cesse o exercício de *Assessor* na Comissão Administrativa do Concelho do Maio, que fora nomeado pela Portaria n.º 4/75, de 22 de Fevereiro, deste Ministério.

Ministério da Administração Interna, 15 de Maio de 1975. — O Ministro, *José Manuel Vaz Barroco*, de Cavalaria.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Decreto-Lei n.º 50/75 de 31 de Maio

O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 4/75 de 9 de Maio de 1975, integra a «Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência» no Ministério dos Assuntos Sociais. No âmbito do este Ministério procedido a um levantamento dos problemas inerentes à referida Repartição não se deixando de concluir pela necessidade de uma reorganização desses serviços que, apesar dos esforços e esforços de alguns, continuam deparando com problemas graves.

As diligências já efectuadas no plano interno e internacional com o objectivo de reforçar os meios humanos e materiais postos à disposição dos serviços deverão ser completadas por um maior aproveitamento dos recursos actualmente disponíveis e isto, através da colaboração militante de todos os elementos que trabalham nessa importante e delicada frente de luta pela independência nacional de Cabo Verde.

Tendo em conta a urgência da reorganização dos serviços de Saúde de forma a servir com maior eficiência o Povo de Cabo Verde, nomeadamente os trabalhadores do campo e da cidade — a grande maioria da população;

Considerando a complexidade dos problemas inerentes a esses serviços.

Usando da faculdade conferida pelos artigos 11.º, n.º 1 e 2 e 12.º n.º 1 do Estatuto Orgânico do Estado de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 13/74, de 17 de Dezembro, o Governo de Transição decreta, para valer a partir de 1.º de Maio de 1975, a seguinte:

ARTIGO 1.º

É revogado o disposto nas alíneas a) e b) do artigo 8.º do Regulamento Interno dos Hospitais de Cabo Verde aprovado pela Portaria n.º 6 239, de 30 de Novembro de 1961.

ARTIGO 2.º

É criada a Comissão de Dinamização e Organização dos Serviços de Saúde cuja composição e funcionamento serão estabelecidos por despacho do Ministro dos Assuntos Sociais.

ARTIGO 3.º

1. Compete à Comissão de Dinamização e Organização dos Serviços de Saúde exercer todas as funções atribuídas aos directores dos Hospitais nos termos do artigo 1.º da portaria referida no artigo 1.º

2. Compete ainda à mesma Comissão:

a) Manter informado o Ministério dos Assuntos Sociais acerca da situação dos serviços, das deficiências e dificuldades;